PREFEITURA DE OLIVEIRA
GESTÃO EFICIENTE

PROGRAMA DE
Guias Rápidos

CONTROLADORIA-GERAL
OLIVEIRA, MINAS GERAIS

GUIA 05



ENTENDENDO O

ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL COM A CONTROLADORIA

Guia rápido de educação orçamentária para cidadãos, gestores e servidores

Controladoria-Geral do Município de Oliveira · Minas Gerais
Construindo integridade, lado a lado.

Material orientativo · distribuição gratuita

ENTENDENDO O ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL COM A CONTROLADORIA -

NOÇÕES BÁSICAS PARA O CIDADÃO COMPREENDER COMO O DINHEIRO PÚBLICO É PLANEJADO, ARRECADADO E APLICADO.

AGRADECIMENTOS

A Controladoria-Geral do Município de Oliveira manifesta seu sincero agradecimento ao Prefeito Municipal, Sr. Erik Assis Castro, pela confiança depositada neste órgão e pelo constante incentivo à consolidação de uma gestão pública moderna, ética, transparente e eficiente. Seu apoio institucional tem sido fundamental para o fortalecimento das práticas de controle interno, para o avanço da cultura da integridade e para a ampliação do papel orientativo da Controladoria no âmbito da Administração Municipal.

Registra-se, ainda, especial reconhecimento à equipe técnica da Controladoria-Geral do Município de Oliveira, cuja dedicação, competência e comprometimento tornam possível a construção de entregas institucionais cada vez mais qualificadas. O empenho coletivo da equipe permite o contínuo aprimoramento das atividades de controle, auditoria, orientação e governança, contribuindo diretamente para a melhoria dos processos administrativos e para o fortalecimento da gestão pública municipal.

A Controladoria-Geral agradece, de forma especial, aos servidores que integram sua equipe e que, com zelo, responsabilidade e espírito público, tornam este trabalho possível: Ana Norvinda Batista Silva, Elaine Mara Santos, Heyla Cristina Coelho Canhestro, Julianne Aparecida Avelar, Kelvyn de Castro Santos e Vera Lúcia Andrea Ribeiro Resende.

NOTA INSTITUCIONAL

O presente livreto integra a iniciativa permanente da Controladoria-Geral do Município de Oliveira voltada à produção de materiais orientativos, educativos e de fácil compreensão, com o propósito de aproximar a Administração Pública dos servidores, gestores e cidadãos.

Em consonância com o papel orientativo, preventivo e pedagógico da Controladoria-Geral do Município, órgão central do Sistema de Controle Interno, este material foi elaborado para apresentar noções básicas sobre orçamento público municipal, receitas, despesas, fontes de recursos, execução orçamentária, responsabilidade fiscal e aplicação do dinheiro público.

A proposta deste guia é traduzir a linguagem técnica das contas públicas para uma comunicação mais simples, acessível e cidadã, permitindo que todos compreendam melhor como o orçamento é planejado, como os recursos ingressam nos cofres públicos, quais regras orientam sua utilização e por que a gestão fiscal responsável é indispensável para a continuidade dos serviços públicos.

Mais do que um documento informativo, este livreto representa uma ação institucional de educação orçamentária, transparência e fortalecimento do controle social, reafirmando o compromisso da Controladoria-Geral do Município de Oliveira com a integridade, a boa governança, a prevenção de

falhas e o uso responsável dos recursos públicos.

Este material foi elaborado pelo Controlador-Geral do Município, Diego Luiz Ferreira, contou com ratificação da Analista de Orçamento e Ouvidora-Geral do Município, Elaine Mara Santos, e representa mais uma ação institucional voltada ao fortalecimento da cultura de controle.

FINALIDADE DO GUIA

Este livreto tem por finalidade apresentar noções essenciais sobre o orçamento público municipal, explicando como o dinheiro público é planejado, arrecadado, organizado e aplicado pela Administração.

A proposta é facilitar a compreensão de termos técnicos utilizados nos relatórios públicos, permitindo que o cidadão acompanhe melhor a gestão municipal e compreenda os limites e responsabilidades envolvidos na execução das despesas públicas.

IMPORTÂNCIA DE TER NOÇÕES BÁSICAS PARA COMPREENDER COMO O DINHEIRO PÚBLICO É PLANEJADO, ARRECADADO E APLICADO.

Compreender o orçamento público é fundamental para entender como a Administração organiza suas prioridades e utiliza os recursos disponíveis em benefício da coletividade.

O dinheiro público deve obedecer a regras, finalidades, fontes de recurso e limites legais. Por isso, nem toda previsão orçamentária significa dinheiro disponível, e nem todo recurso pode ser usado livremente.

Ao conhecer essas noções básicas, o cidadão participa de forma mais consciente, acompanha melhor as informações públicas e contribui para uma gestão mais transparente, responsável e eficiente.

MISSÃO DO CGM

Garantir a eficácia do Controle Interno na administração municipal, promovendo a governança responsável e a melhoria contínua da gestão pública. Nosso compromisso é agregar valor ao serviço público por meio da transparência, integridade e participação cidadã, prevenindo e combatendo a corrupção, fortalecendo a ética e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 7
1. O QUE É O ORÇAMENTO PÚBLICO 8
2. COMO O ORÇAMENTO É PLANEJADO 8
3. ORÇAMENTO NÃO É DINHEIRO EM CAIXA 9
4. O QUE É RECEITA PÚBLICA 10
5. RECEITA PREVISTA E RECEITA ARRECADADA 11
6. RECEITAS CORRENTES 11
7. RECEITAS DE CAPITAL 12
8. IMPOSTOS 12
9. TAXAS 13
10. CONTRIBUIÇÕES 14
11. RECEITAS PATRIMONIAIS 15
12. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 15
13. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS 16
14. OUTRAS RECEITAS CORRENTES 16
15. O QUE É DESPESA PÚBLICA 17
16. DESPESAS CORRENTES 18
17. DESPESAS DE CAPITAL 19
18. FONTE DE RECURSO 19
19. RECURSO VINCULADO 20
20. RECURSO LIVRE 20
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21
22. EMPENHO 22
23. LIQUIDAÇÃO 22
24. PAGAMENTO 23
25. RESTOS A PAGAR 24
26. DÍVIDA PÚBLICA 24
27. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 24
28. DESPESA COM PESSOAL 25
29. LIMITE PRUDENCIAL 26
30. RESPONSABILIDADE FISCAL 26
31. CRÉDITO ESPECIAL 27

32. SUPLEMENTAÇÃO 27
33. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA 28
34. CONTROLE SOCIAL 29
35. POR QUE ENTENDER O ORÇAMENTO É IMPORTANTE 29
36. O QUE O CIDADÃO DEVE OBSERVAR NAS CONTAS PÚBLICAS 30
37. O PAPEL DA CONTROLADORIA 30
38. FRASES IMPORTANTES PARA LEMBRAR 30
39. CONCLUSÃO 31

APRESENTAÇÃO

O orçamento público é uma das principais ferramentas de planejamento da Administração Municipal. Por meio dele, o Município organiza suas receitas, define prioridades, autoriza despesas e estabelece os caminhos para a execução das políticas públicas.

Apesar de sua importância, o orçamento ainda é visto por muitos cidadãos como um tema distante, técnico e de difícil compreensão. Expressões como receita corrente, receita de capital, dotação orçamentária, fonte de recurso, empenho, liquidação, restos a pagar e responsabilidade fiscal fazem parte da rotina administrativa, mas nem sempre são compreendidas por quem deseja acompanhar a gestão pública.

Este guia nasce justamente com esse propósito: aproximar a linguagem orçamentária da população, dos servidores e dos gestores municipais. A intenção é explicar, de forma simples e didática, os principais conceitos utilizados nas contas públicas, permitindo que todos compreendam melhor como o dinheiro público é planejado, arrecadado, organizado e aplicado.

Compreender o orçamento público é compreender que a Administração não pode gastar de qualquer forma. Cada despesa precisa observar regras, etapas, fontes de recurso, disponibilidade financeira, limites legais e finalidade pública. Também é importante entender que nem toda previsão no orçamento significa dinheiro disponível, e nem todo recurso arrecadado pode ser utilizado livremente em qualquer área.

Assim como ocorre na vida familiar, a gestão pública exige planejamento, equilíbrio e responsabilidade. O Município precisa avaliar suas receitas, controlar suas despesas, priorizar serviços essenciais e garantir que os compromissos assumidos sejam compatíveis com sua capacidade financeira.

Nesse contexto, a Controladoria-Geral do Município de Oliveira apresenta este material como uma ação de educação orçamentária, transparência e fortalecimento do controle social. Mais do que informar, este guia busca contribuir para uma participação cidadã mais consciente, permitindo que a população acompanhe melhor os relatórios públicos, as audiências, os portais de transparência e as decisões administrativas.

A Controladoria-Geral reafirma, assim, seu compromisso com uma atuação orientativa, preventiva, técnica e pedagógica, voltada ao fortalecimento da boa governança, da responsabilidade fiscal, da integridade e do uso adequado dos recursos públicos.

Entender o orçamento público é um passo importante para entender a própria Administração Municipal. Afinal, cuidar do orçamento é também cuidar dos serviços públicos, da continuidade das políticas municipais e do interesse coletivo.

1. O QUE É O ORÇAMENTO PÚBLICO

O orçamento público é o planejamento das receitas e despesas do Município.

Ele indica de onde o dinheiro público deve vir e para onde poderá ser destinado. Por meio do orçamento, a Administração organiza suas prioridades e autoriza gastos em áreas como saúde, educação, assistência social, obras, limpeza urbana, cultura, esporte, transporte, pagamento de servidores e manutenção dos serviços públicos.

De forma simples, o orçamento é o plano de uso do dinheiro público.

Ele não é apenas uma tabela de valores ou um documento contábil. O orçamento representa escolhas públicas. Quando o Município define onde pretende aplicar seus recursos, ele está organizando prioridades e assumindo compromissos com a população.

Por isso, o orçamento precisa ser elaborado com planejamento, responsabilidade e transparência. Ele deve considerar as necessidades da cidade, os serviços que precisam ser mantidos, as obras desejadas, os programas existentes e a capacidade real de arrecadação do Município.

2. COMO O ORÇAMENTO É PLANEJADO

O orçamento público não surge de forma isolada. Ele faz parte de um processo de planejamento da Administração.

De maneira simples, o Município organiza suas ações pensando no que pretende realizar, no que é prioridade, no que cabe dentro da capacidade financeira e no que a legislação permite.

Esse planejamento envolve instrumentos próprios, como o planejamento de médio prazo, as metas anuais e a lei orçamentária de cada exercício. Embora esses instrumentos tenham nomes técnicos, a lógica é simples: primeiro se planeja, depois se define a prioridade e, por fim, se autoriza a execução das receitas e despesas.

O objetivo é evitar improvisos. Uma boa gestão pública precisa saber o que pretende fazer, quanto isso pode custar, de onde virá o dinheiro e se haverá condições de manter os serviços ao longo do tempo.

Planejar o orçamento é, portanto, organizar o presente sem perder de vista as consequências para o futuro.



3. ORÇAMENTO NÃO É DINHEIRO EM CAIXA

Uma confusão comum é imaginar que, se existe previsão no orçamento, o dinheiro já está disponível.

Não é assim.

O orçamento autoriza a realização de determinada despesa, mas o dinheiro precisa efetivamente entrar nos cofres públicos. Por isso, uma secretaria pode ter uma despesa prevista e, ainda assim, precisar aguardar a entrada do recurso, a liberação da fonte correta ou a autorização financeira.

Dotação orçamentária não é a mesma coisa que dinheiro disponível.

A dotação é uma autorização para gastar dentro de determinada finalidade. O dinheiro em caixa é a disponibilidade financeira real para pagar uma obrigação. Essas duas coisas precisam caminhar juntas, mas não são iguais.

Em linguagem simples: o orçamento mostra o que pode ser feito; o caixa mostra se há dinheiro disponível naquele momento para pagar.

Por isso, antes de assumir compromissos, a Administração precisa verificar se há previsão no orçamento, se existe fonte adequada, se há recurso financeiro disponível e se aquela despesa respeita os limites legais.

4. O QUE É RECEITA PÚBLICA

Receita pública é todo valor que ingressa nos cofres do Município.

Esse dinheiro pode vir de impostos, taxas, contribuições, transferências do Estado e da União, rendimentos de aplicações financeiras, convênios, serviços prestados, multas, indenizações, restituições e outras fontes permitidas pela legislação.

A receita é o ponto de partida da gestão financeira. Sem receita suficiente, a capacidade de realizar despesas fica limitada.

É a partir da receita que o Município consegue manter serviços, pagar servidores, adquirir materiais, executar obras, cuidar de prédios públicos, apoiar programas sociais e realizar políticas públicas.

Por isso, acompanhar a receita é tão importante quanto acompanhar a despesa. Se a arrecadação cai, a Administração precisa rever prioridades, controlar gastos e evitar assumir compromissos que não poderá cumprir.



5. RECEITA PREVISTA E RECEITA ARRECADADA

No orçamento, o Município trabalha com uma previsão de receita. Essa previsão é uma estimativa do quanto se espera arrecadar durante determinado período.

Mas a receita prevista pode ser diferente da receita efetivamente arrecadada. Isso acontece porque a previsão é uma expectativa, enquanto a arrecadação depende do dinheiro realmente entrar nos cofres públicos.

A receita arrecadada é aquela que foi efetivamente recebida pelo Município. Por isso, pode existir uma receita prevista no orçamento que ainda não está disponível para uso.

Essa diferença é importante porque a Administração deve acompanhar não apenas o que espera receber, mas principalmente o que realmente foi arrecadado.

De forma simples: receita prevista é expectativa; receita arrecadada é dinheiro que entrou.

6. RECEITAS CORRENTES

Receitas correntes são aquelas que entram de forma mais habitual e servem, em regra, para manter os serviços públicos funcionando.

Elas ajudam a custear despesas do dia a dia, como pagamento de servidores, medicamentos, merenda escolar, combustível, materiais de consumo, energia elétrica, manutenção de prédios públicos, contratos de prestação de serviços e outras obrigações rotineiras.

São chamadas de correntes porque estão ligadas ao funcionamento regular da Administração.

Elas representam a base de sustentação dos serviços públicos. Sem receitas correntes suficientes, o Município pode ter dificuldade para manter suas atividades essenciais.

Em linguagem simples: receitas correntes são aquelas que ajudam a manter a Prefeitura funcionando e os serviços públicos em andamento.

São exemplos de receitas correntes: impostos, taxas, contribuições, transferências recebidas da União e do Estado, rendimentos de aplicações financeiras, receitas de serviços, multas, restituições e outros valores que ingressam nos cofres públicos para ajudar na manutenção das atividades do Município.



7. RECEITAS DE CAPITAL

Receitas de capital são receitas mais ligadas a investimentos, obras, aquisição de bens, financiamentos, convênios específicos ou entradas de recursos que modificam o patrimônio público Geralmente advindas de emendas parlamentares.

Elas não possuem a mesma natureza das receitas usadas para manter a rotina administrativa.

De forma simples: enquanto a receita corrente ajuda a manter a máquina pública funcionando, a receita de capital está relacionada a construir, reformar, adquirir, ampliar ou financiar algo.

É comum que receitas de capital estejam vinculadas a finalidades específicas, como uma obra, uma aquisição, um convênio ou um investimento determinado.

Por isso, nem sempre uma receita de capital pode ser usada para pagar despesas comuns do dia a dia. Ela precisa respeitar sua origem, sua finalidade e as regras do instrumento que permitiu seu ingresso.

8. IMPOSTOS

Impostos são valores pagos por cidadãos e empresas sem vinculação direta com um serviço

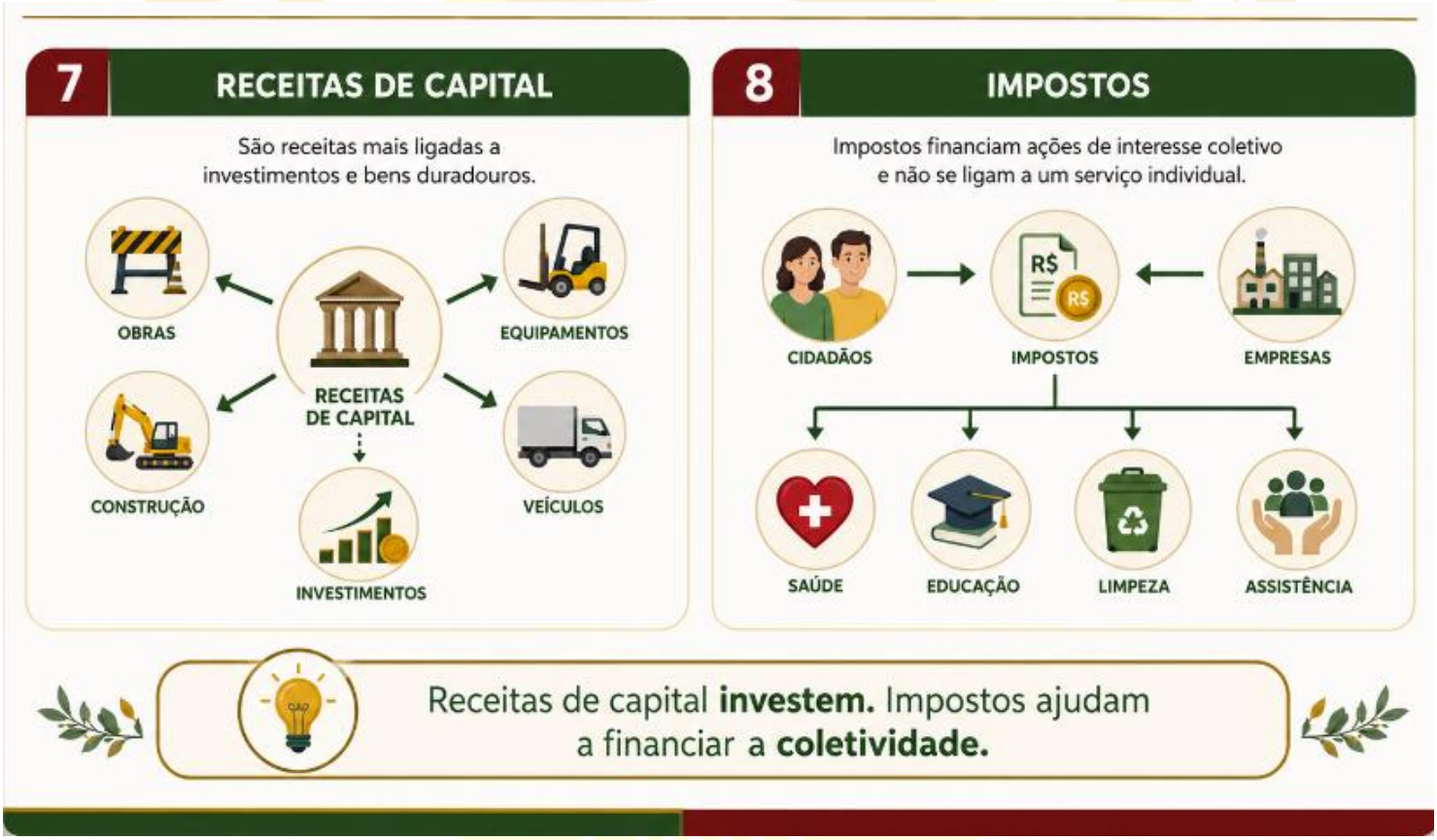
específico.

Isso significa que, ao pagar um imposto, o cidadão não está pagando por um serviço individualizado, mas contribuindo para o financiamento geral das políticas públicas.

Com os impostos, o Município custeia diversas áreas e serviços de interesse coletivo.

Os impostos ajudam a financiar a saúde, a educação, a limpeza urbana, a assistência social, a manutenção de espaços públicos, a estrutura administrativa e outras ações necessárias ao funcionamento do Município.

A principal característica do imposto é que ele não está ligado a uma contraprestação direta e imediata. O cidadão paga porque a lei determina, e o recurso passa a compor o financiamento geral das ações públicas.



9. TAXAS

Taxas são cobranças relacionadas a uma atuação específica do Poder Público.

Elas podem estar ligadas à fiscalização, licenciamento, funcionamento, autorização, análise, prestação de determinado serviço ou uso específico de uma estrutura pública.

A principal diferença é que a taxa possui relação mais direta com uma atividade prestada ou colocada à disposição do contribuinte.

Enquanto o imposto financia a Administração de forma mais ampla, a taxa nasce de uma atuação mais específica do Município.

Em linguagem simples: a taxa costuma estar ligada a um serviço, fiscalização, autorização ou análise realizada pelo Poder Público.

10. CONTRIBUIÇÕES

Contribuições são receitas criadas por lei para uma finalidade específica.

Diferentemente dos impostos, elas normalmente possuem destinação mais definida. Um exemplo comum nos Municípios é a contribuição voltada ao custeio da iluminação pública.

Assim, quando se fala em receita de contribuição, fala-se de uma entrada de dinheiro com finalidade própria, definida pela legislação.

A contribuição não deve ser confundida com imposto nem com taxa. Ela possui natureza própria e normalmente está associada a uma finalidade que a lei determina.

Em linguagem simples: contribuição é um recurso arrecadado para atender uma finalidade específica prevista em lei.



11. RECEITAS PATRIMONIAIS

Receitas patrimoniais são aquelas geradas pelo patrimônio público.

O Município possui bens, valores, direitos e recursos financeiros. Quando esses bens ou recursos produzem algum rendimento, surge uma receita patrimonial.

Podem ser exemplos os aluguéis de imóveis públicos, concessões de uso, rendimentos de aplicações financeiras e remuneração de valores depositados em contas públicas.

Em linguagem simples: é o dinheiro que o Município recebe porque possui bens ou valores que geram rendimento.

Essa receita demonstra que o patrimônio público, quando bem administrado, também pode gerar retorno para a Administração.

É importante lembrar que patrimônio público não é apenas prédio, terreno ou veículo. Também podem existir valores aplicados, direitos a receber e outros bens que, de alguma forma, produzem receita para o Município.

12. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências correntes são recursos enviados ao Município por outros entes ou instituições, principalmente União e Estado.

Essas transferências ajudam a financiar serviços públicos e podem ser livres ou vinculadas a determinada área.

Algumas transferências vêm da repartição de receitas arrecadadas por outros entes. Outras estão ligadas a programas específicos, como saúde, educação, assistência social, transporte escolar, alimentação escolar ou convênios.

As transferências correntes são muito importantes para os Municípios, pois complementam a arrecadação própria e ajudam a manter políticas públicas essenciais.

Em linguagem simples: são recursos que o Município recebe de fora, especialmente do Estado e da União, para ajudar no custeio de serviços e programas públicos.



13. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

A expressão “outras transferências” aparece nos relatórios quando existem repasses que não foram destacados individualmente em uma linha própria.

Isso não significa que sejam valores sem origem. Significa apenas que foram agrupados em uma categoria mais ampla.

Podem envolver recursos de programas, fundos, convênios, repasses específicos, compensações ou outras entradas transferidas por órgãos públicos.

Essa classificação ajuda a organizar o relatório, agrupando receitas que possuem natureza semelhante, mas que não aparecem detalhadas no demonstrativo principal.

Em linguagem simples: “outras transferências” são repasses recebidos pelo Município que foram reunidos em uma mesma categoria para facilitar a apresentação das contas.

14. OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Outras receitas correntes são entradas que também fazem parte da rotina financeira do

Município, mas que não se encaixam nos grupos principais.

Podem envolver multas, restituições, ressarcimentos, indenizações, devoluções, receitas diversas e outros valores recebidos pela Administração.

É uma espécie de grupo complementar para receitas correntes de natureza variada.

Essa expressão aparece porque nem toda receita corrente é imposto, taxa, contribuição, transferência ou receita patrimonial. Algumas receitas têm origem mais específica ou eventual, mas ainda assim fazem parte das receitas correntes.

Em linguagem simples: são receitas que entram no caixa público e ajudam a compor a arrecadação, mas que não pertencem aos grupos mais conhecidos.



15. O QUE É DESPESA PÚBLICA

Despesa pública é todo gasto realizado pelo Município para atender ao interesse público.

Ela pode ocorrer para pagar servidores, contratar serviços, comprar materiais, executar obras, adquirir equipamentos, repassar recursos, manter prédios públicos, custear programas e cumprir obrigações legais.

Toda despesa pública precisa respeitar regras, planejamento, autorização orçamentária, finalidade pública e disponibilidade financeira.

A despesa pública não deve ser vista apenas como saída de dinheiro. Ela representa a aplicação dos recursos arrecadados em ações, serviços, programas e obrigações voltadas à coletividade.

Por isso, gastar bem é tão importante quanto arrecadar. O dinheiro público deve ser usado de forma planejada, transparente, econômica e eficiente.

16. DESPESAS CORRENTES

Despesas correntes são gastos necessários para manter os serviços públicos funcionando.

São despesas do cotidiano da Administração, como folha de pagamento, encargos, materiais, combustíveis, medicamentos, merenda, energia elétrica, água, telefone, internet, manutenção, limpeza, contratos de serviços e outras obrigações de funcionamento.

Elas não aumentam diretamente o patrimônio público, mas garantem a continuidade dos serviços.

Em linguagem simples: despesas correntes são os gastos que mantêm a rotina da Administração e a prestação dos serviços públicos.

Sem essas despesas, escolas, unidades de saúde, limpeza urbana, setores administrativos e demais serviços teriam dificuldade para funcionar.



17. DESPESAS DE CAPITAL

Despesas de capital são gastos voltados a investimentos, aquisição de bens permanentes, obras, reformas estruturais, equipamentos, veículos, construção, ampliação de prédios e outras ações que aumentam ou melhoram o patrimônio público.

Em linguagem simples: são despesas que deixam algo mais duradouro para o Município.

Enquanto a despesa corrente mantém o serviço funcionando, a despesa de capital normalmente melhora, amplia ou cria uma estrutura.

Uma obra, a aquisição de equipamentos, a construção de uma unidade pública ou a compra de um veículo para determinada política pública são exemplos de despesas que podem ter natureza de capital.

18. FONTE DE RECURSO

Fonte de recurso é a identificação da origem do dinheiro público e da finalidade para a qual ele pode ser utilizado.

Ela funciona como uma espécie de “etiqueta” do recurso. Essa etiqueta permite saber se o dinheiro veio da arrecadação própria do Município, de transferências do Estado ou da União, de convênios, de fundos específicos ou de outros ingressos permitidos pela legislação.

A fonte é essencial para a organização das contas públicas, porque nem todo dinheiro que entra nos cofres municipais pode ser usado livremente. Cada recurso pode ter uma regra própria de aplicação, conforme sua origem e sua finalidade.

Por isso, antes de realizar uma despesa, a Administração precisa verificar não apenas se existe saldo, mas se a fonte correta permite aquele pagamento. Essa análise evita o uso indevido de recursos e protege a legalidade da despesa.

Por exemplo: recursos destinados à saúde devem ser aplicados na saúde; recursos da educação devem respeitar as regras da educação; recursos de convênio devem ser usados conforme o objeto pactuado; e recursos de fundos específicos devem obedecer à finalidade para a qual foram criados.

Em linguagem simples: a fonte de recurso mostra de onde veio o dinheiro, qual regra acompanha esse dinheiro e em que ele pode ser usado.



19. RECURSO VINCULADO

Recurso vinculado é aquele que só pode ser usado para uma finalidade específica.

Se o dinheiro veio para a saúde, deve ser aplicado na saúde. Se veio para a educação, deve respeitar as regras da educação. Se veio por convênio para determinada obra, deve ser usado naquela finalidade.

Usar recurso vinculado em finalidade diferente pode gerar irregularidade, devolução de valores e responsabilização.

O recurso vinculado exige atenção especial dos gestores e servidores, pois ele não pode ser tratado como dinheiro livre da Administração.

Em linguagem simples: recurso vinculado é dinheiro com destino certo.

20. RECURSO LIVRE

Recurso livre é aquele que não possui uma destinação específica tão rígida.

Ele pode ser usado para diversas despesas da Administração, respeitando sempre o orçamento, a legalidade, a prioridade pública e a disponibilidade financeira.

Mesmo sendo mais flexível, o recurso livre também deve ser utilizado com planejamento e responsabilidade.

Ser livre não significa poder gastar de qualquer forma. Todo recurso público, mesmo quando não está vinculado a uma finalidade específica, deve atender ao interesse público e observar as regras de execução orçamentária e financeira.

Em linguagem simples: recurso livre dá mais flexibilidade, mas continua exigindo responsabilidade.



21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária é a autorização prevista no orçamento para determinada despesa.

Ela indica que aquela despesa pode ser realizada dentro de uma programação aprovada.

Mas a dotação sozinha não basta. Antes de gastar, é necessário verificar se há dinheiro disponível, se a fonte está correta, se a despesa é necessária e se o procedimento está regular.

Ter dotação não significa, automaticamente, ter dinheiro em caixa.

A dotação é importante porque impede que a Administração realize despesas sem autorização no orçamento. Porém, ela é apenas uma das etapas da análise.

Em linguagem simples: dotação é autorização orçamentária, mas não é pagamento garantido.

22. EMPENHO

Empenho é o ato que reserva parte da dotação orçamentária para uma despesa.

Quando o Município empenha, ele reconhece que pretende assumir uma obrigação com determinado fornecedor, servidor, prestador de serviço ou beneficiário.

O empenho não significa que o dinheiro já saiu do caixa. Ele é uma etapa anterior ao pagamento.

O empenho é importante porque formaliza a reserva orçamentária e dá início ao controle daquela despesa.

Em linguagem simples: empenhar é reservar orçamento para uma obrigação.



23. LIQUIDAÇÃO

Liquidação é a etapa em que a Administração verifica se aquilo que foi contratado ou solicitado foi realmente entregue ou prestado.

É o momento de conferir documentos, notas fiscais, medições, atestos, relatórios, recebimentos e demais comprovações.

Em linguagem simples: liquidar é confirmar que a obrigação foi cumprida e que a despesa está apta a ser paga.

A liquidação é uma fase essencial de controle. Ela evita que o Município pague por algo que não foi entregue, por serviço não prestado ou por documento incompleto.

Por isso, o servidor responsável pelo recebimento ou fiscalização precisa atuar com atenção, conferindo se tudo está correto antes de permitir o pagamento.

24. PAGAMENTO

Pagamento é a saída efetiva do dinheiro dos cofres públicos.

Ele só deve ocorrer depois das etapas anteriores, quando houver regularidade da despesa, comprovação da entrega ou prestação do serviço, documentação adequada e disponibilidade financeira. O pagamento é a última fase da execução da despesa.

Em linguagem simples: pagar é quitar a obrigação assumida pelo Município.

Por isso, não basta existir empenho ou nota fiscal. O pagamento depende da correta execução das etapas anteriores e da disponibilidade de recurso financeiro adequado.



25. RESTOS A PAGAR

Restos a pagar são despesas assumidas em um exercício, mas que não foram pagas até o encerramento do ano.

Isso significa que o Município carrega para o período seguinte uma obrigação já assumida.

Restos a pagar exigem atenção, porque comprometem parte dos recursos futuros e reduzem a liberdade financeira da Administração para novas despesas.

Eles podem ocorrer por diferentes motivos, como despesas empenhadas que ainda não foram pagas, serviços prestados próximos ao fim do exercício ou obrigações que ficaram pendentes de pagamento.

Em linguagem simples: restos a pagar são contas que ficaram para o exercício seguinte.

Quando existem muitos restos a pagar, parte do dinheiro novo precisa ser usada para pagar compromissos antigos. Por isso, o controle dessa situação é essencial para a saúde financeira do Município.

26. DÍVIDA PÚBLICA

Dívida pública é o conjunto de obrigações financeiras assumidas pelo Município.

Pode envolver empréstimos, financiamentos, parcelamentos, precatórios, contratos ou outras obrigações reconhecidas.

Nem toda obrigação é irregular. O ponto principal é saber se ela foi assumida corretamente, se está registrada, se cabe no orçamento e se respeita os limites legais.

A dívida pública precisa ser acompanhada com responsabilidade, pois compromissos assumidos hoje podem impactar os próximos exercícios.

Em linguagem simples: dívida pública é aquilo que o Município deve e precisa pagar conforme as regras aplicáveis.

27. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida é uma referência usada para avaliar a capacidade financeira do Município.

Ela considera as receitas correntes e determinadas deduções previstas nas regras fiscais.

Essa medida é importante porque serve de base para verificar limites, especialmente os relacionados à despesa com pessoal e ao endividamento público.

De forma simples: é uma das principais bases usadas para medir o tamanho financeiro do Município.

A Receita Corrente Líquida ajuda a responder uma pergunta importante: qual é a capacidade financeira do Município para manter suas obrigações dentro dos limites legais?

Por isso, ela é muito utilizada em relatórios fiscais e demonstrativos oficiais.



28. DESPESA COM PESSOAL

Despesa com pessoal é o gasto com servidores, agentes públicos, encargos, aposentadorias, pensões e outras obrigações relacionadas à força de trabalho da Administração.

Essa despesa é essencial para manter os serviços públicos, mas precisa respeitar limites legais.

Quando o gasto com pessoal cresce demais, sobra menos espaço para investimentos, manutenção, obras, aquisição de materiais e ampliação de serviços.

A despesa com pessoal não é negativa por si só. Servidores são fundamentais para que os serviços públicos existam. O problema ocorre quando essa despesa cresce acima da capacidade financeira do Município.

Em linguagem simples: é preciso valorizar o servidor e, ao mesmo tempo, manter equilíbrio para que a Administração consiga custear todas as demais necessidades públicas.

29. LIMITE PRUDENCIAL

Limite prudencial é uma faixa de atenção prevista nas regras fiscais.

Quando o Município se aproxima de determinados limites de gasto com pessoal, a Administração precisa agir com cautela.

Isso significa evitar a criação de novas despesas permanentes, aumentos de gastos sem estudo, contratações desnecessárias e compromissos que possam comprometer o equilíbrio das contas.

O limite prudencial funciona como um alerta. Ele indica que a gestão precisa redobrar os cuidados para não comprometer a saúde fiscal do Município.

Em linguagem simples: quando o Município chega a uma zona de atenção, é hora de ter mais prudência antes de aumentar despesas.

30. RESPONSABILIDADE FISCAL

Responsabilidade fiscal é o dever de administrar o dinheiro público com planejamento, equilíbrio, transparência e respeito aos limites legais.

Ela não significa deixar de prestar serviços. Significa prestar serviços com segurança, evitando gastar mais do que se pode pagar e protegendo o futuro financeiro do Município.

Uma gestão responsável pensa no presente, mas também considera as consequências para os próximos períodos.

Responsabilidade fiscal é agir com cuidado para que o Município consiga cumprir seus compromissos, manter serviços essenciais e evitar desequilíbrios que prejudiquem a população.

Em linguagem simples: responsabilidade fiscal é cuidar do dinheiro público hoje para não

comprometer os serviços de amanhã.



31. CRÉDITO ESPECIAL

Crédito especial é uma autorização para incluir no orçamento uma despesa que não estava prevista inicialmente.

Isso pode acontecer quando surge uma nova necessidade durante o ano, como a criação de uma ação, programa, projeto, convênio ou despesa que não tinha dotação específica no orçamento aprovado.

Nesses casos, a Administração não pode simplesmente gastar sem previsão. É necessário criar uma dotação própria, respeitando as regras legais, a indicação da fonte de recurso e a autorização competente.

O crédito especial, portanto, serve para ajustar o orçamento a uma situação nova, que não havia sido prevista no momento da elaboração da lei orçamentária.

Em linguagem simples: crédito especial é usado para colocar no orçamento uma despesa nova, que ainda não tinha espaço próprio para ser executada.

32. SUPLEMENTAÇÃO

Suplementação é o reforço de uma dotação que já existe no orçamento.

Ela ocorre quando determinada despesa já estava prevista, mas o valor reservado inicialmente não é suficiente para atender à necessidade da Administração.

Nesse caso, não se cria uma despesa nova. O que acontece é o aumento de uma dotação já existente, para permitir a continuidade ou a ampliação de uma ação, serviço, programa ou contrato.

A suplementação também precisa respeitar regras legais, fonte de recurso adequada e autorização orçamentária. Ela não significa gasto automático, mas apenas o reforço da autorização para determinada despesa.

Em linguagem simples: suplementação é aumentar o valor de uma despesa que já estava prevista no orçamento.



33. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Transparência pública é o dever de permitir que o cidadão acompanhe as informações da Administração.

Isso inclui receitas, despesas, contratos, licitações, folha de pagamento, relatórios fiscais, prestações de contas, convênios e demais informações de interesse coletivo.

A transparência aproxima o cidadão da gestão e fortalece o controle social.

Mas transparência não é apenas publicar informações. É também apresentar dados de forma compreensível, organizada e acessível.

De nada adianta disponibilizar relatórios se a população não consegue entender minimamente o que eles significam. Por isso, a educação orçamentária é parte importante da transparência pública.

34. CONTROLE SOCIAL

Controle social é a participação do cidadão no acompanhamento da Administração Pública.

Quando a população entende o orçamento, consulta informações, acompanha gastos, participa de audiências públicas e cobra explicações, ela contribui para uma gestão mais responsável.

O controle social não substitui os órgãos de controle, mas fortalece a democracia e melhora a qualidade da gestão pública.

Para participar, o cidadão não precisa ser especialista. Ele precisa ter acesso à informação, compreender conceitos básicos e acompanhar os atos da Administração com interesse e responsabilidade.

Em linguagem simples: controle social é o cidadão acompanhando como o dinheiro público é utilizado.

35. POR QUE ENTENDER O ORÇAMENTO É IMPORTANTE

Entender o orçamento público é importante porque ele afeta diretamente a vida da população.

A manutenção de uma escola, o funcionamento de uma unidade de saúde, a limpeza das ruas, a iluminação pública, a realização de obras, o pagamento de servidores, a compra de medicamentos e o atendimento de programas sociais dependem de organização orçamentária e financeira.

Quando o cidadão compreende o orçamento, ele consegue entender melhor as escolhas da Administração, as limitações existentes e os cuidados necessários para manter os serviços públicos.

Também passa a perceber que o dinheiro público não pode ser usado de qualquer maneira, nem deslocado livremente de uma área para outra sem observar regras.

A compreensão do orçamento fortalece a cidadania, a transparência e a confiança entre sociedade e Administração Pública.

36. O QUE O CIDADÃO DEVE OBSERVAR NAS CONTAS PÚBLICAS

O cidadão pode acompanhar as contas públicas observando alguns pontos importantes.

É útil verificar quais receitas o Município recebe, quais despesas são realizadas, quais áreas recebem mais recursos, quais contratos estão em execução, quais obras estão em andamento e como a Administração presta contas de suas ações.

Também é importante acompanhar audiências públicas, relatórios fiscais, portal da transparência, licitações, convênios, repasses e demonstrativos publicados pelo Município.

A participação cidadã se torna mais eficiente quando o cidadão compreende a linguagem básica usada nesses documentos.

O objetivo não é transformar todos em técnicos, mas permitir que qualquer pessoa consiga entender o essencial.

37. O PAPEL DA CONTROLADORIA

A Controladoria-Geral do Município atua como órgão central do Sistema de Controle Interno, com funções orientativas, preventivas, avaliativas e fiscalizatórias.

Seu papel é contribuir para que a Administração atue com legalidade, transparência, eficiência, responsabilidade e respeito ao interesse público.

No tema orçamentário, a Controladoria não substitui a Secretaria da Fazenda, a Contabilidade ou os gestores responsáveis pela execução das despesas. Sua atuação é voltada à orientação, ao acompanhamento, à prevenção de falhas, à identificação de riscos e ao fortalecimento das boas práticas administrativas.

A Controladoria busca atuar como parceira da gestão e da sociedade, promovendo informação clara, controle responsável e melhoria contínua da Administração Pública.

38. FRASES IMPORTANTES PARA LEMBRAR

Orçamento público é planejamento, não promessa automática de gasto.
Dotação não é dinheiro em caixa.
Recurso vinculado tem destino certo.
Receita prevista não é a mesma coisa que receita arrecadada.
Empenhar não é pagar.
Liquidar é conferir antes de pagar.

Pagamento é a última etapa da despesa.
Restos a pagar são compromissos que ficam para depois.
Gastar bem é tão importante quanto arrecadar.
Transparência só é completa quando a informação pode ser compreendida.
Cuidar do orçamento é cuidar dos serviços públicos.
Responsabilidade fiscal não impede a gestão; ela protege a gestão.
Controle social começa com informação clara.
Entender o orçamento é participar melhor da vida pública.

39. CONCLUSÃO

Compreender o orçamento público é um passo importante para aproximar a sociedade da Administração Municipal.

Quando o cidadão entende como o dinheiro público é planejado, arrecadado, organizado e aplicado, torna-se mais fácil acompanhar as decisões da gestão, interpretar relatórios, participar de audiências públicas e exercer o controle social de forma consciente.

O orçamento público não é apenas um documento técnico. Ele reflete escolhas, prioridades, responsabilidades e limites. Por isso, deve ser compreendido como instrumento de planejamento, transparência e compromisso com o interesse coletivo.

A Administração Pública precisa equilibrar necessidades, possibilidades e responsabilidades. Muitas vezes, existem demandas legítimas da população, dos órgãos e dos servidores, mas a execução depende de receita, fonte adequada, autorização orçamentária, disponibilidade financeira e respeito aos limites legais.

Por isso, entender o orçamento ajuda a compreender que a boa gestão não se resume a gastar, mas a gastar corretamente, no momento adequado, com finalidade pública e dentro da capacidade do Município.

A Controladoria-Geral do Município de Oliveira reafirma seu compromisso com uma atuação orientativa, preventiva, técnica e educativa, contribuindo para que a gestão pública seja cada vez mais transparente, responsável e acessível à população.

Com informação clara, linguagem simples e participação cidadã, fortalece-se a confiança na Administração Pública e no uso adequado dos recursos municipais.



Com gratidão e respeito.

PREFEITURA DE
OLIVEIRA
MINAS GERAIS

Prefeito
Erik Assis Castro

1ª Edição da Carta de Serviços ao Usuário

Confeccionado por
Diego Luiz Ferreira
Controlador-Geral do Município

Gestão 2025–2028

Agradecimento especial ao Prefeito Erik Assis Castro pelo apoio institucional à elaboração desta 1ª edição.

Oliveira • Minas Gerais

OBRIGADO PELA LEITURA

Contem sempre conosco: a Controladoria é sua aliada na busca por uma gestão cada vez mais eficiente, transparente e íntegra.

GUIA 05



Acesse todos os guias

Aponte a câmera do celular para o código

Programa de Guias Rápidos

Todos os guias publicados pela Controladoria ficam reunidos no Portal da Transparência da Prefeitura, em versão digital e gratuita.

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG

controladoria@oliveira.mg.gov.br

(37) 3331-9800

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA · GESTÃO 2025–2028

Erik Assis Castro · Prefeito Municipal

Diego Luiz Ferreira · Controlador-Geral do Município